

Edital nº 34/2025 – Apoio aos Grupos de Trabalho no âmbito do projeto articulador SEROEPE (Bolsa estudante)

(Processo SIPAC 23355.001200/2025-21)

O *Campus* Barbacena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), por meio das Diretorias de Ensino (DE), Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) e Extensão (DIREX), torna público o presente edital, o qual tem como objetivo apoiar projetos dos líderes de grupo de trabalho no âmbito do projeto SEROEPE com recursos para bolsas, conforme art. 207 da Constituição Federal; art. 7º da Lei 11.892/08; Portaria MEC/SETEC nº 19/2023; Resolução CONSU nº 34/2019; Resolução CONSU nº 41/2019; Resolução CONSU nº 48/2019; Resolução CONSU nº 01/2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar os projetos vinculados aos Grupos de Trabalho aprovados no âmbito do projeto SEROEPE (Editais nº 04/2022 e nº 33/2025), visando:

- 1.1.1. Incentivar o desenvolvimento dos grupos e consolidá-los;
- 1.1.2. Aumentar a produção científica, cultural e artística;
- 1.1.3. Estimular o pensamento científico e a criatividade, contribuindo para o engajamento dos membros participantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão no IF Sudeste MG.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são da ordem de R\$42.000 (quarenta e dois mil reais), destinados ao pagamento de bolsas aos estudantes.

2.2. As propostas contempladas, limitadas a uma por líder, poderão contar com o valor máximo de R\$ 21.000 (vinte e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. Bolsa estudante nível superior: no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), limitada a 3 (três) bolsas por projeto, por até 10 (dez) meses cada, para uma dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

2.2.2. Bolsa estudante nível técnico: no valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), limitada a 3 (três) bolsas por projeto, por até 10 (dez) meses cada, para uma dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

2.2.3. Cada um dos estudantes ficará responsável por desenvolver um projeto distinto: um estudante deverá desenvolver projeto com enfoque para o Ensino; o outro estudante, projeto com enfoque para a Pesquisa; e o outro estudante, projeto com enfoque para a Extensão, todos dentro da mesma temática do Grupo.

2.3. Nenhum dos bolsistas poderá acumular bolsas de mesma natureza de outros editais do IF Sudeste MG (ex.: estudante bolsista de iniciação científica, estudante bolsista de Extensão, estudante bolsista de projetos de Ensino, etc.).

2.4. É vedado ao coordenador(a) do projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DO PROPONENTE

3.1. Para este edital, o proponente deverá ser o(a) líder do grupo, selecionado nos Editais nº 04/2022 e nº 33/2025, e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

3.1.1. Ser docente do quadro de pessoal permanente do IF Sudeste MG;

3.1.2. Estar adimplente com a DPIP, DE e DIREX no momento da entrega dos documentos dos bolsistas, caso seja pleiteado;

3.1.3. Incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que tiverem a participação efetiva destes;

3.1.4. Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado do edital.

3.1.5. Não estar de licença ou afastamento, em conformidade com o Capítulo IV - Das Licenças e o Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

4. DO PROJETO

4.1. A proposta deverá ter vínculo direto com a aprovada nos Editais nº 04/2022 e nº 33/2025 (Chamada para seleção de líder de Grupo de Trabalho no âmbito do projeto articulador SEROEPE).

4.2. As propostas que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente. Caberá ao proponente a responsabilidade pela submissão da proposta para análise dos Comitês e Comissões.

4.3. O proponente se obriga a enviar o parecer de aprovação nos órgãos competentes, quando houver, antes do início da coleta dos dados. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser imediatamente comunicada à DPIP, implicando na restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

4.4. A proposta deverá conter no máximo 20 páginas e estar em conformidade com os itens do Anexo I.

4.4.1. Projetos aprovados no Edital nº 04/2022 e que caracterizem continuidade deverão apresentar contextualização e justificativa adequada de seu prosseguimento no ato da submissão em campo específico do Anexo I.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio do [Formulário I](https://forms.gle/b81Q7Bfvy4Rdrgvq7) (<https://forms.gle/b81Q7Bfvy4Rdrgvq7>), até a data limite constante do cronograma deste edital (item 9).

5.2. Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo. As Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica (queda de sistema, falta de energia, entre outros) que impossibilitarem a submissão.

5.3. Os documentos para inscrição deverão ser anexados ao [Formulário I](#), individualmente e em .pdf, e deverão incluir:

5.3.1. Projeto (Anexo I);

5.3.2. Plano de trabalho para cada um dos bolsistas (Anexo II). Para inserção no formulário, é importante unir os anexos II em um único arquivo .pdf.

5.3.3. Currículo Lattes do líder.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas se dará seguindo os seguintes critérios de mérito do projeto:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Antecedentes, fundamentação teórica e justificativa	20
Clareza e pertinência dos objetivos (relacionados, individualizadamente, aos subprojetos de ensino, pesquisa e extensão)	10
Adequação do método proposto aos objetivos estabelecidos (relacionados, individualizadamente, aos subprojetos de ensino, pesquisa e extensão)	30
Adequação e viabilidade do cronograma	10
Potencial de impacto dos resultados e contribuição para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.	30

6.2. A nota do mérito do projeto será dada pela soma dos critérios do Quadro do item 6.1.

6.3. A nota final será dada pela soma do mérito do projeto e do currículo Lattes do coordenador, considerando o período de 2021 a 2025 (Anexo III).

6.4. Para a pontuação dos artigos do item Produções Bibliográficas do currículo Lattes será considerada a melhor classificação do periódico nos estratos Qualis, quadriênio

2017-2020

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);

6.5. Propostas que não atingirem 60 pontos serão desclassificadas.

6.6. No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de mérito do projeto para desempate, na sequência:

- I. Potencial de impacto dos resultados e contribuição para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão pesquisa;
- II. Adequação e viabilidade do cronograma.

7. DO CONTROLE, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A seleção do(a) estudante ficará a critério do(a) coordenador(a), por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, que satisfaça o perfil necessário ao desenvolvimento do projeto ou, preferencialmente, por meio de edital. Após a seleção, o(a) coordenador(a) deverá enviar a cópia do CPF, RG, histórico escolar, comprovante do cartão bancário com as informações da conta-corrente individual do(a) bolsista e o Termo de compromisso do estudante bolsista (Anexo IV), para o e-mail da DPIPG (dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br).

7.1.1. Bolsistas vinculados aos editais SEROEPE dos anos anteriores poderão dar continuidade, apenas com o envio do novo Termo de Compromisso (Anexo IV) e histórico escolar.

7.2. À proposta do projeto, poderão ser vinculados até 2 (dois) estudantes voluntários regularmente matriculados;

7.2.1. A oficialização dos voluntários se dará mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo V) e entrega do histórico escolar.

7.3. Os estudantes voluntários estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado);

7.4. Mensalmente, até o dia 5 (cinco), o coordenador deverá enviar e-mail para a DPIPG (dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br) solicitando, nominalmente, o pagamento das bolsas em função do desempenho satisfatório de cada bolsista.

7.5. Poderá haver substituição dos estudantes até o 6º mês, contado a partir do início do projeto, desde que com notificação formal pelo(a) coordenador(a), por e-mail, à DPIPG e envio da documentação prevista no item 7.1.

7.5.1. Para estudante que já atua no projeto como voluntário, a substituição para a categoria de bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, independente do prazo do *caput* deste item.

7.5.2. Para fazer jus ao recebimento da bolsa do mês corrente, a indicação deverá ocorrer até o dia 10 do mês.

7.6. O líder proponente é obrigado a enviar o relatório final, em pdf, em até 45 dias após o término do projeto, para o e-mail dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br.

7.7. O modelo do relatório final deverá ser o mesmo adotado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (F.08), indicando os resultados de cada subprojeto (Ensino, Pesquisa e Extensão) de cada bolsista;

7.8. O proponente e estudantes, ao enviar o relatório final, deverão obrigatoriamente, assiná-lo.

7.9. O relatório final será avaliado por um parecerista *ad hoc*.

7.10. Caso o relatório não seja aprovado, o(a) líder terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para enviar nova versão.

7.11. O cumprimento das exigências supracitadas será pré-requisito (adimplência) para futuras submissões de projetos pelo(a) servidor(a) em outros editais.

7.12. O cancelamento do projeto antes do seu término implicará na entrega do relatório final em até 45 dias após o cancelamento.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Espera-se que ao final do projeto haja pelo menos o atendimento a uma das descrições em relação à produção técnica, artística ou cultural:

- I.** publicação de artigo em periódico com Qualis CAPES;
- II.** publicação de capítulo de livro ou livro, com ISBN;
- III.** produto técnico (cartilhas, aplicativos, etc);
- IV.** resumo expandido/completo em congressos e similares;
- V.** participação como apresentador(a) em pelo menos um 1 (um) evento por ano relacionado à temática principal do grupo (palestra, seminário, minicurso, etc).

8.2. Caso o projeto não consiga atingir um dos resultados elencados no item 8.1, o(a) proponente não poderá participar de um novo edital com este mesmo objeto.

8.3. Caso, em alguns dos projetos, se desenvolva um produto ou processo passível de proteção jurídica, como propriedade intelectual, sua titularidade pertencerá ao IF Sudeste MG, de acordo com os arts. 88 a 93 da Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e o Art. 21 da Resolução do CONSU n.º 60, de 15 de dezembro de 2020.

8.3.1. O produto ou processo desenvolvido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) para análise de sua potencialidade como ativo de propriedade intelectual antes da entrega do relatório final.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma das atividades previstas neste edital encontra-se abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital	04/08/2025
Prazo para impugnação do Edital	05/08/2025
Republicação do edital (apenas em caso de contestações deferidas)	06/08/2025
Período de submissão/inscrição	06/08/2025 a 10/09/2025
Resultado provisório	17/09/2025
Recursos contra o resultado provisório	18/09/2025
Resultado Final	19/09/2025
Envio da documentação (por e-mail) dos estudantes bolsistas e voluntários)	30/09/2025
Desenvolvimento do projeto	01/10/2025 a 31/07/2026
Entrega do Relatório Final	Até 14/09/2026

9.2. Para recurso, preencher o [Formulário II](https://forms.gle/udgmU47viHc17Ta9A) (<https://forms.gle/udgmU47viHc17Ta9A>), inserindo o Anexo VI devidamente justificado e assinado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão de projetos implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os líderes do projeto e estudantes não poderão alegar desconhecimento.

10.2. Para assinatura dos documentos, será permitida qualquer modalidade de assinatura digital com certificado digital. A recomendação é a utilização do Certificado Pessoal da ICPEdu, tanto para o(a) coordenador(a) quanto para os bolsistas e voluntários (<https://pessoal.icpedu.rnp.br/public/ajuda>) ou a do Portal do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

10.3. Na impossibilidade da assinatura digital com certificado digital nos documentos,

a manifestação e anuência das partes poderão ser oficializadas via comunicação do(a) coordenador(a) com o(a) estudante, a partir de seu e-mail institucional, com o referido documento anexado, e encaminhado para o e-mail dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br.

10.4. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas em qualquer dos documentos.

10.5. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital, obriga o(a) beneficiário(a) das bolsas a devolver ao Instituto os recursos despendidos em seu proveito.

10.6. Os beneficiários das bolsas deverão ressarcir ao IF Sudeste MG eventuais benefícios pagos indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do benefício.

10.7. Os valores pagos indevidamente deverão ser ressarcidos por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.8. A aprovação da prestação de contas pelo IF Sudeste MG não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada constatada pela Controladoria Geral da União (CGU) após envio do Relatório Anual de Gestão, haverá instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

10.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da DPIP, DE e/ou DIREX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10. Ao concorrerem a este edital, os servidores se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.11. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail dpipgatende.barbacena@ifsudestemg.edu.br.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelos Diretores de Pesquisa, Ensino e Extensão e, se necessário, encaminhados para instâncias superiores.

Barbacena, 04 de agosto de 2025.

Teresa Drummond Correia

Diretora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria nº 358, de 28 de abril de 2025

Ana Carolina Soares Amaral

Diretora de Ensino
Portaria nº 713, de 6 de setembro de 2024

Marcelo José Milagres de Almeida

Diretor de Extensão
Portaria nº 501, de 14 de maio de 2025



ANEXO I - MODELO DE PROJETO

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Nome do Grupo SEROEPE:

Nome do(a) líder:

E-mail:

1. ANTECEDENTES, BREVE EMBASAMENTO TEÓRICO E JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do projeto em questão, elucidando as contribuições, para o ensino, pesquisa e extensão, que a proposta trará para a compreensão, a intervenção ou a solução de um problema.

2. OBJETIVOS (relacionados, separadamente, aos subprojetos de ensino, pesquisa e extensão)

Geral: corresponde à finalidade maior que a proposta quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

Específicos: corresponde às ações a serem executadas dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto e têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para atingir o objetivo geral.

3. MÉTODO (relacionados, separadamente, aos subprojetos de ensino, pesquisa e extensão)

Explicar detalhadamente como a proposta será desenvolvida, etapa por etapa, e quem participará de seu desenvolvimento. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados, quando for o caso.

4. CRONOGRAMA (poderá ser apresentado um cronograma para cada subprojeto, separadamente)

Descrever as etapas e o tempo utilizado para a realização de cada atividade pertencentes aos subprojetos de ensino, pesquisa e extensão .

Atividades	Meses									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Atividade 1										
Atividade 2										

5. ORÇAMENTO

Bolsa Estudante e duração em meses	VALOR TOTAL
TOTAL	

6. RESULTADOS ESPERADOS

Explicitar o potencial de impacto dos resultados e a contribuição para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Quais avanços os resultados trarão para a área de conhecimento, seja no âmbito social, econômico ou científico? Esclarecer como será atendido pelo menos um dos quesitos descritos no item 8 deste edital (produção técnica, científica e/ou cultural).

7. JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DO PROJETO (para os grupos contemplados no Edital nº 04/2022)

Sumarizar o que foi desenvolvido no período pregresso e indicar o que será proposto no âmbito deste edital.

8. REFERÊNCIAS

Item obrigatório. Deverá estar em conformidade com a última atualização das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DO BOLSISTA

(Este plano de trabalho é individual. Deve ser preenchido um formulário para cada bolsista)

TÍTULO DO PROJETO:	
NOME DO GRUPO SEROEPE:	
() GRADUAÇÃO Subprojeto: () Ensino () Pesquisa () Extensão	
() ENSINO MÉDIO/TÉCNICO Subprojeto: () Ensino () Pesquisa () Extensão	
MÉTODOS	
RESULTADOS ESPERADOS	

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (relacionar as atividades a serem desenvolvidas)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –
6 –

CRONOGRAMA DE TRABALHO

DATA INICIAL (mês/ano):

DATA FINAL
(mês/ano):

DURAÇÃO DA BOLSA: ____ meses

MESES

ATIVIDADES

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

1

2

3

4

5

6

ANEXO III – Critérios para pontuação do Currículo Lattes

Formação acadêmica/ titulação	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Doutorado	15		1,0	0,0
Mestrado	7,5		1,0	0,0
		Soma Subtotal		0,0
Subtotal 1 (até 15 pontos)		Limite 15 pontos		0,0

Projetos Concluídos	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Coordenação e/ou orientação de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão. (Os projetos deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração emitida pela diretoria correspondente).	7		5,0	0,0
		Soma Subtotal		0,0
Subtotal 2 (até 35 pontos)		Limite 35 pontos		0,0

Produções Bibliográficas	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A (conforme área Capes apresentada no Anexo I)	5		6,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1, B2 ou B3 (conforme área Capes apresentada no Anexo I)	4		6,0	0,0



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

Artigos completos publicados em periódicos Qualis B4, B5 ou C (conforme área Capes apresentada no Anexo I)	1		4,0	0,0
Livro com ISBN	3		2,0	0,0
Capítulo ou Organização de livros com ISBN	2		2,0	0,0
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,5		5,0	0,0
Trabalhos resumos publicados em anais de eventos	0,2		7,0	0,0
			Soma Subtotal	0,0
Subtotal 3 (até 30 pontos)			Limite 30 pontos	0,0
Orientações Concluídas	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Tese de doutorado (orientador principal)	5		4,0	0,0
Dissertação de mestrado (orientador principal)	4		5,0	0,0
Monografia de conclusão de curso especialização Lato sensu	3		3,0	0,0
Iniciação Científica	2		4,0	0,0
		Soma Subtotal		
Subtotal 4 (até 20 pontos)		Limite 20 pontos		
Total: até 100 pontos				

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Pelo presente termo de compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais (IF Sudeste MG) *Campus* Barbacena, concede bolsa ao(a) estudante _____ vinculado(a) ao Projeto _____, conforme os termos do Edital Nº 34/2025.

O termo de compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a qualquer momento, ser renunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento dos compromissos e qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaro que sou bolsista somente de um programa institucional do IF Sudeste MG de mesma natureza, de acordo com o item 2.3, e assumo a me dedicar ____ horas de atividades por semana ao projeto. Caso esta situação se altere, comprometo-me a comunicar imediatamente, ao(a) líder e à Diretoria de Pesquisa do *Campus*, para que o desligamento no projeto seja providenciado. Declaro ainda que estou de acordo com as demais exigências do presente edital e comprometo-me a cumpri-las integralmente.

E-mail (estudante e responsável, se menor de 18 anos):

Telefone (estudante e responsável, se menor de 18 anos):

Endereço: _____

Curso: _____

Barbacena, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

Nome e assinatura do(a) responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Pelo presente termo de compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais (IF Sudeste MG) *Campus* Barbacena, concede inscrição e participação ao(a) estudante _____ vinculado(a) ao Projeto _____, conforme os termos do Edital Nº 34/2025.

O termo de compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a qualquer momento, ser renunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento dos compromissos e qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaro que sou estudante voluntário(a) vinculado(a) ao projeto acima mencionado e assumo a me dedicar ____ horas de atividades por semana ao projeto. Declaro ainda que estou de acordo com as demais exigências do presente edital e comprometo-me a cumpri-las integralmente.

E-mail (estudante e responsável, se menor de 18 anos):

Telefone (estudante e responsável, se menor de 18 anos):

Endereço:

Curso:

Barbacena, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

Nome e assinatura do(a) responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, líder da proposta intitulada _____, apresento recurso contra o Resultado Provisório do Edital nº 34/2025. Para fundamentar essa contestação, apresento a(s) justificativa(s) abaixo:

JUSTIFICATIVA(S):

Barbacena, ____ de _____ de 2025.

Assinatura